



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.271, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei 1126/2008 modificando a natureza jurídica e ampliando a estrutura do Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei 1126/2008 que criou o Conselho Municipal Antidrogas passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD como órgão deliberativo, de orientação normativa e de coordenação geral das atividades relacionadas com o combate ao tráfico, uso de drogas e substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas que determinem dependência física ou psíquica, bem como das atividades de recuperação de dependentes, no município de Buritis.

[...]

Art.3º [...]

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da área médica, um da área de saúde mental e um da área administrativa.

[...]

XIII - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;

XIV - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Buritis;

XV - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Buritis.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 20 de maio de 2013.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA
Prefeito de Buritis-MG